

DIÁRIO OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon***



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEIS

PORTARIA

PORTARIAS

EDITAL

Nº 01 – SEMAS/PMMC CONVOCAÇÃO



LEI

LEIS



LEI Nº 614/2018

Abre Crédito Especial à Lei Orçamentária nº 587/2017, que dispõe sobre o orçamento para o exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, EM conformidade com o novo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional e Lei Federal 4.320/64 e legislações vigentes, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), das dotações abaixo relacionados:

03 – 10 - 1011- Fundo Municipal da Cultura

-13.392.0007.2027 – ADMINISTRAÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10 – FCBA

Valor: R\$ 30.000,00

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física

Fonte: 10 – FCBA

Valor: R\$ 1.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 10 – FCBA

Valor: R\$ 4.000,00

Art.2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto pelo superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de **R\$ 21.828,39** e pelo excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, no valor de **R\$ 13.171,61**, conforme preceitua os arts; 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2018.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon – Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



LEI Nº 615/2018

Abre Crédito Especial à Lei Orçamentária nº 587/2017, que dispõe sobre o orçamento para o exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, nos usos das suas atribuições legais, em conformidade com o novo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional, e Lei Federal 4.320/64 e legislações vigentes, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais), no Projeto/Atividade, abaixo especificado, obedecendo a seguinte funcional programática:

Órgão 18 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Unid. Orçamentária 18 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função 08 - Assistência Social

Subfunção 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa 0004 - Viver sem Fronteiras

Projeto/Atividade - 2.101 - Subvenção Social a Entidades sem fins lucrativos

Elemento de Despesa - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte 00 - Ordinários

Valor de R\$ 34.200,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito têm como fonte o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado em 2017 - Fonte 00 - Ordinários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2018.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de
Miguel Calmon

Edição 1.316 — Ano 7
18 de dezembro de 2018
Página 5



Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon – Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



PORTARIA

PORTARIAS



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

Portaria nº 088/2018.

Institui Comissão de Inventário do Almocharifado da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon do Exercício de 2018, posição em 31/12/2018, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade, base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo, que consiste em determinar os valores dos processos pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Inventário do Almocharifado da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon.

Art. 2º - A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens de Consumo e demais procedimentos integrantes do almocharifado em 31.12.2018, com o intuito de identificar as aquisições, baixas pelo consumo e baixas pelo cancelamento ocorridas no exercício, considerando a resolução atualizada nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes servidores:

- a) Miriam Valois Mota – Presidente;
- b) Samuel Almeida Valois Rios – Membro;
- c) Railda Oliveira Silva de Souza – Membro;

Art. 4º - A Comissão deverá apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do almoxarifado, com a indicação do estado físico, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Planejamento e Fazenda e pelo Encarregado do Controle do Almoxarifado, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no sistema de almoxarifado e submetidos a controle apropriado, em consonância com o Decreto nº 088, de 27 de novembro de 2018. que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2018.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de MIGUEL CALMON(BA), 05 de dezembro de 2018.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

Portaria nº 090/2018

Institui a Comissão para o Levantamento de Saldos de Caixa e Bancos da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon do Exercício Financeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia, quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade, base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo, que consiste em determinar os valores dos processos pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Levantamento de Saldos de Caixa e Bancos da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon.

Art. 2º - A comissão a que se refere o Art. 1º tem a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2018 na entidade, considerando a Resolução atualizada nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes servidores:

- a) Soraya Pires e Silva – Presidente;
- b) Clécio Oliveira Souza – Membro;
- c) Weskley Marley Almeida Pereira – Membro;

Art. 4º - A Comissão deverá apresentar termos de conferências de caixa e bancos lavrados no último dia do mês de dezembro de 2018, demonstrativos das contas bancárias, além dos respectivos extratos bancários, ao Setor de Contabilidade, em consonância com o Decreto nº 088, de 27 de novembro de 2018 de 2018, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2018.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de MIGUEL CALMON (BA), em 05 de dezembro de 2018.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

Portaria nº 086/2018

Institui a Comissão de Inventário do Imobilizado da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon do Exercício Financeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade, base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo que consiste em determinar os valores dos processos pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Inventário do Imobilizado da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon.

Art. 2º - A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis, Imóveis e demais procedimentos, integrantes do patrimônio em 31.12.2018, com o intuito de identificar as aquisições, baixas, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, considerando a resolução atualizada nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon – Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

Art. 2º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Clécio Oliveira Souza – Presidente;
- b) Antônio Carlos da Mota – Membro;
- c) Janailton Matos Lima – Membro.

Art. 3º - A Comissão deverá apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando relação dos bens adquiridos no exercício com os respectivos valores de bens do ativo não circulante, indicando-se a sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão emitida pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, contendo o total dos bens patrimoniais de forma segregada, evidenciando o total da depreciação, exaustão e amortização, conforme o caso, atestando que todos os bens do município (ativo não circulante) encontram-se registrados e submetidos ao controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas e informando que o inventário geral encontra-se na sede da Prefeitura, à disposição do TCM, para as verificações que se fizerem necessárias, em consonância com o Decreto nº 088, de 27 de novembro de 2018, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de MIGUEL CALMON (BA), em 05 de dezembro de 2018.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon – Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

Portaria nº 087/2018

Institui Comissão para Apuração dos Saldos do Passivo Circulante e não Circulante de atributo “P” e Saldo da Dívida Consolidada da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, posição em 31/12/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade, base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo que consiste em determinar os valores dos processos pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para Apuração dos saldos do Passivo Circulante e não Circulante de atributo “P”, inclusive o saldo da Dívida Consolidada, com posição em 31.12.2018.

Art. 2º - A Dívida Consolidada corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade, assumidas pela entidade:

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon – Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



- I. Pela realização de operações de crédito com a emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária);
- II. Pela realização de operações de crédito em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses;
- III. Com os precatórios judiciais emitidos a partir de 05 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- IV. Pela realização de operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, que tenham constado como receitas no orçamento;

Parágrafo Único - As operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses que tenham constado como receitas no orçamento, citadas no inciso IV do caput, são as operações de crédito de vencimento de curto prazo registradas como ingresso de receita orçamentária, sendo que o seu pagamento ocorrerá nos próximos 12 meses a partir ingresso orçamentário, entretanto não se caracterizando como Antecipação de Receita Orçamentária - ARO.

Art. 3º - A comissão estabelecida tem a finalidade de verificar a posição dos valores do Passivo Circulante e não Circulante de atributo "P", inclusive aqueles inscritos na dívida consolidada interna e externa, nos moldes da Resolução atualizada nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Art. 4º - A Dívida Consolidada será apurada considerando a composição e detalhamento dos valores quanto à programação de pagamento, segregando em curto prazo (Passivo Circulante) e Longo Prazo (Passivo Não-Circulante).

Art. 5º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes servidores:

- a) Miriam Mota Valois – Presidente;
- b) Polyana Carvalho Vieira – Membro;
- c) Bruno Roberto Menezes de Souza – Membro.

Art. 6º - A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade demonstrando os pagamentos e amortizações, as inscrições, cancelamentos, atualizações e juros ocorridos no exercício de 2018, em consonância com o Decreto nº 088/2018, de 27 de novembro de 2018, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2018.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de MIGUEL CALMON (BA), em 05 de dezembro de 2018.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de
Miguel Calmon

Edição 1.316 — Ano 7
18 de dezembro de 2018
Página 14



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon – Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

Portaria nº 089/2018

Institui Comissão para Apuração dos Saldos da Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon do Exercício Financeiro de 2018, posição em 31/12/2018, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade, base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo que consiste em determinar os valores dos processos pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para Apuração dos Saldos da Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, com posição em 31.12.2018.

Art. 2º - A Dívida Ativa abrange os créditos a favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, por não terem sido efetivamente recebidos nas datas aprazadas.

Art. 3º - A comissão a que se refere o Art. 1º tem a finalidade de verificar a posição dos valores inscritos em Dívida Ativa Tributária e não Tributária discriminados por

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

contribuinte, os totais dos recebimentos, cancelamentos, prescrições, atualizações e juros, devendo, entretanto, ser apresentada certidão emitida pelo Prefeito e Secretário de Finanças, com o total da dívida ativa tributária e não tributária, atestando estarem tais valores devidamente registrados e informando que a relação geral está na sede da Prefeitura, à disposição do TCM, para as verificações que se fizerem necessárias; nos moldes da Resolução atualizada nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Art. 4º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes servidores:

- a) Ademilson Dourado Ribas – Presidente;
- b) Alexandre de Souza Rios – Membro;
- c) Geomara Gomes Sobrinho Leal – Membro;

Art. 5º - A Comissão para Apuração dos Saldos da Dívida Ativa deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto nº 088, de 27 de novembro de 2018, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2018.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de MIGUEL CALMON (BA), em 05 de dezembro de 2018.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon – Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

Portaria nº 091/2018

Institui Comissão de
Levantamento de Precatórios do
Município de Miguel Calmon,
posição em 31/12/2018, e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia, quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade, base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo que consiste em determinar os valores dos processos pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Levantamento de Precatórios do Município de Miguel Calmon.

Art. 2º - Os precatórios correspondem a ordens judiciais contra o ente público federal, estadual, municipal ou distrital, determinando o pagamento de importância por parte da Fazenda Pública através de decisão transitada em julgado.

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

Art. 3º - A comissão a que se refere o Art. 1º tem a finalidade de realizar o levantamento dos valores correspondente aos precatórios a pagar, integrantes da Dívida Consolidada da entidade com posição em 31.12.2018, considerando a Resolução atualizada nº 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Art. 4º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes servidores:

- a) Martina Leal dos Santos Nascimento – Presidente;
- b) Matheus da Silva Santos – Membro;
- c) Gustavo Silva Gomes – Membro;

Art. 5º - A Comissão deverá apresentar levantamento realizado junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, ao Setor de Contabilidade, em consonância com o Decreto nº 088, de 27 de novembro de 2018, que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2018.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de MIGUEL CALMON (BA), em 05 de dezembro de 2018.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon – Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



EDITAL

Nº 01 – SEMAS/PMMC CONVOCAÇÃO



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 01 – SEMAS/PMMC

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM
CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE OFICINEIRO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 01 – SEMAS/PMMC, de 22 de maio de 2018, **CONVOCAM** os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado nº 01/2018, conforme o resultado final de que trata o edital nº 06 – SEMAS/PMMC de 24 de julho de 2018, publicado no DOEM de 24.07.2018, constantes do anexo I do presente, para comparecerem na Secretária Municipal de Assistência Social, situada na Rua Alípio Barberino de Miranda, s/n, Bairro Centro, Miguel Calmon- BA, **no prazo máximo 3 (três) dias úteis** contados da publicação do presente edital, munidos dos documentos de identificação pessoal (RG e CPF), objetivando a realização dos exames pré-admissionais necessários, apresentação dos documentos abaixo transcritos e, posterior assinatura do contrato pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor, observada a ordem de classificação anteriormente publicada.

DOCUMENTOS PESSOAIS E EXAMES:

- 1) 02 (dois) Retratos 3x4 (recentes);
- 2) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 3) PIS/PASEP;
- 4) Certidão de Nascimento, para os candidatos solteiros;
- 5) Certidão de Casamento, para os candidatos casados, divorciados, separados judicialmente e viúvos, com a respectiva averbação, quando for o caso;
- 6) Comprovante de residência: conta de água, energia elétrica ou contrato de locação com declaração do próprio punho;
- 7) Declaração de não ocupar outro cargo público;
- 8) Declaração de bens, conforme modelo específico constante do anexo III deste Edital;
- 9) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- 10) Laudo Médico de Exame Pré-Admissional favorável.

Miguel Calmon-BA, 18 de dezembro de 2018.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito do Município de Miguel Calmon

Selma Souza Silva Andrade
Secretária Municipal de Assistência Social

Rua Alípio Barberino de Miranda, SN, Centro, Miguel Calmon-Bahia (074) 3627-2121 – CEP: 44.720-000
Email: semas.mcalmon@outlook.com



EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 01 – SEMAS/PMMC

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM
CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE OFICINEIRO**

ANEXO I

Instrutora de Oficina – ARTESANATO

Nº. DE INSCRIÇÃO	Nome	CPF	CLASSIFICAÇÃO	
17	Priscila Correia de Almeida Gonzaga	006474935-51	1º	Aprovada

Instrutor de Oficina – CANTO/CORAL

Nº. DE INSCRIÇÃO	Nome	CPF	CLASSIFICAÇÃO	
13	Edson Pereira de Santana	061067135-96	1º	Aprovado

Instrutor de Oficina – CAPOEIRA

Nº. DE INSCRIÇÃO	Nome	CPF	CLASSIFICAÇÃO	
27	Edlon de Araujo	031935575-60	1º	Aprovado

Instrutora de Oficina – DANÇA

Nº. DE INSCRIÇÃO	Nome	CPF	CLASSIFICAÇÃO	
09	Darte Cléia Lima de Carvalho	033158745-90	1º	Aprovada

Instrutora de Oficina – TEATRO

Nº. DE INSCRIÇÃO	Nome	CPF	CLASSIFICAÇÃO	
28	Joelma Gisele Lima da Silva	95366431549	1º	Aprovada

Rua Alípio Barberino de Miranda, SN, Centro, Miguel Calmon-Bahia (074) 3627-2121 – CEP: 44.720-000
Email: semas.mcalmon@outlook.com



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 01 – SEMAS/PMMC

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM
CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE OFICINEIRO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, ao ser contratado para a função de Entrevistador Social, para atuar no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal e Programa Bolsa Família - PBF, no desenvolvimento da gestão técnica e operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Miguel Calmon/ BA, DECLARO, para os fins necessários e sob as penas da lei, que não exerço cargo, emprego ou função pública.

Miguel Calmon (BA), ____ de dezembro de 2018.

Assinatura



EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 01 – SEMAS/PMMC

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM
CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE OFICINEIRO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, ao ser contratado para a função de Entrevistador Social, para atuar no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal e Programa Bolsa Família - PBF, no desenvolvimento da gestão técnica e operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Miguel Calmon/ BA, DECLARO, para os fins necessários e sob as penas da lei, que possuo os seguintes bens:

Miguel Calmon (BA), ____ de dezembro de 2018.

Assinatura